

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 596.487,70 Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRU-LHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021 . CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DE-SENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

R\$ 868.285,00 Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

LEIS

LEI Nº 1.887, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Capanema/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAP constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAP, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAP.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2024 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.888, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Ratifica a 3ª (terceira) alteração e consolidação do protocolo de intenções do consórcio público intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, nos termos do anexo único que integra esta Lei, na qualidade de Ente Consorciado Autorizado pela Lei Municipal nº 1.856/2023, a 3ª (terceira) alteração e consolidação do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.497410/0001-02 - Estado do Paraná, consubstanciado em Contrato de Consórcio Público, conforme aprovação em Assembleia Geral e nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e alterações.

Art. 2º Fica a Poder Executivo autorizado a consignar no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, a cada Exercício, dotações orçamentárias suficientes para execução das obrigações assumidas conforme Contratos de Rateio e Contratos Programas e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Para o exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais, junto ao Orçamento do Município, conforme classificação funcional programática

abaixo:

Órgão : 08.00 - Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
Unidade: 08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15.01 - Nossa Cidade
Atividade: 2-520 - Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior
Natureza da Despesa:
31.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 8.363,64 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
33.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
44.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 636,36 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Para cobertura do que trata o artigo 3º, fica indicada como recursos, conforme o artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei Municipal nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei Municipal nº 1.868/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizando a inclusão da atividade 2-520 - Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.447, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Sr. Bruno Araujo Abreu para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor de Gestão Esportiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.412/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Bruno Araujo Abreu para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor de Gestão Esportiva, nível CCE-2, com as atribuições estabelecidas no art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023

§ 1º O cargo de Assessor de Gestão Esportiva possui natureza de assessoramento.

§ 2º O Assessor de Gestão Esportiva é lotado na Secretaria Municipal



de Esportes e Lazer, no âmbito da Divisão de Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte.

§ 3º O cargo de Assessor de Gestão Esportiva é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br